



ANO XVI – Nº1234– Major Sales-RN, terça -feira, 17 de agosto de 2021

EDIÇÃO

DECRETO Nº 250, de 16 de agosto de 2021
PODER LEGISLATIVO
Resolução nº- 001/2021

PODER LEGISLATIVO

Resolução nº- 001/2021.

Instaura Procedimento Administrativo Legislativo, Designa Comissão Especial Legislativa, com base no Inciso X, do Art. 26, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 250, de 16 de agosto de 2021

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Major Sales-RN.

O Prefeito Municipal de Major Sales/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: "As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Sales – RN, 16 de agosto de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Antônio Matias Gomes Neto.
Presidente do CMAS Major Sales/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do inciso X, do Art. 26, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Resolução nº 001/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando os requerimentos interpostos pelos ex-Prefeitos, Maria Elce Fernandes de Paiva Mafaldo e José Carlos Fernandes, protocolados, respectivamente, aos 11 de junho de 2021;

Considerando tratar-se os respectivos expedientes de situações extemporâneas e especiais, em decorrência da anormalidade legislativa;

Considerando a necessidade de submeter ao Plenário desta Casa os expedientes apresentados;

Considerando finalmente, que cabe ao Plenário à decisão do proposto pela presente Resolução, pela obrigatoriedade de promover a apuração mediante análise dos fatos;

Considerando que o Relatório Final desta Comissão Especial Legislativa será votado e homologado pela Comissão de Finanças e Orçamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Legislativo, a fim de que seja apreciados os Acórdãos apresentados nos respectivos requerimentos interpostos por Maria Elce Fernandes de Paiva Mafaldo e José Carlos Fernandes, de conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo Único. O Procedimento de que trata o caput deste artigo receberá a denominação de Procedimento Administrativo Legislativo – Legal nº 0001.08.2021-MD e receberá a data da aprovação da presente Resolução.

Art. 2º De conformidade com as disposições do inciso X, do Art. 26, da Lei Orgânica Municipal e as normas regimentais, criar Comissão Especial Legislativa para instrução Procedimento Administrativo Legislativo – Legal nº 0001.08.2021-MD.

Art. 3º Ainda com base no dispositivo citado no artigo anterior, designar os vereadores abaixo relacionados para comporem e conduzirem a Comissão Especial Legislativa, cabendo a presidência e relatoria ao primeiro nominado:

I - Francisco Fabiano Dias - matrícula 130004-0;



II - Damiana Maria da Silva - matrícula 130021-0;

III - Maria Betânia da Silva Cavalcante – matrícula 130023-7

Art. 4º O prazo para a conclusão do Procedimento Administra Legislativo – Legal nº 0001.08.2021-MD será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato de instalação da referida Comissão.

Parágrafo Único. O Relatório Final da Comissão Especial Legislativa será apreciado, votado e homologado pela Comissão Especial de Finanças e Orçamento, para, em seguida, ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN.
Sala da Mesa Diretora, aos 16, de agosto de 2021.

Idalgo Junior Fernandes

PRESEDETE

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com